



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2020**

**O Prefeito Municipal de Bom Retiro**, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando as argumentações abaixo, ao final, RESOLVE:

**1. OBJETO**

Aquisição de 1.200M<sup>2</sup> de lona para distribuição a pessoas necessitadas atingidas pelo vendaval ocorrido no dia 30/06/2020, conforme especifica o Decreto Municipal nº 58/20.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO**

- 1) Considerando a necessidade do objeto ora contratado, devido ao ocorrido declarado pelo Decreto Municipal 58/20;
- 2) Considerando que os valores propostos estão de acordo com a realidade de mercado, sendo que a única empresa que possuía o material foi contratada;
- 3) Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
- 5) Considerando que o Estado todo foi afetado pelos vendavais ocorridos no dia 30/06/2020, sendo de extrema necessidade o fornecimento destes materiais a pessoas necessitadas atingidas pelo desastre;

**3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CONTRATADO**

Importa ver que a empresa contratada possui os devidos registros legais e está apta a realização do objeto nos termos de sua capacidade.

**4. DOS ITENS E PREÇOS A SEREM PRATICADOS**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
01	1200	M <sup>2</sup>	Lona branca/preta de 150 micras	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00

4.1. O valor total apresentado pela empresa AGROPECUARIA SERRA LTDA, sob o CNPJ nº 10.887.968/0001-35, sendo a empresa contratada para fornecer o objeto do processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**5. DA BASE LEGAL JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigo 24, inciso IV, torna-se dispensável a licitação, quando nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Dever-se-á exigir da empresa contratada:

1) Documentos relativos à capacitação jurídica;

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débitos c/ FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão de Falência e Concordata;
- e) CNPJ;
- f) Contrato Social ou documento equivalente;

**7. DA DECISÃO CONCLUSIVA**

ANTE o teor de todos os itens supra elencados, aliadas qualificação e capacitação jurídica, idoneidade financeira da empresa e sócios já delineados, declaro a dispensa de licitação para a Contratação da Empresa AGROPECUARIA SERRA LTDA, sob o CNPJ nº 10.887.968/0001-35, com vistas a Aquisição de 1.200M<sup>2</sup> de lona para distribuição a pessoas necessitadas atingidas pelo vendaval ocorrido no dia 30/06/2020, conforme especifica o Decreto Municipal nº 58/20, conforme especificado no presente processo.

Por tais argumentos e análises legais, com os quais considero pressuposto da existência da necessária moralidade do agente público no ato discricionário para regular a aferição da justa notoriedade singular, aceitável para declarar a evidente dispensação.

Bom Retiro/SC., 21 de julho de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO  
ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Vilmar José Neckel  
Prefeito Municipal**